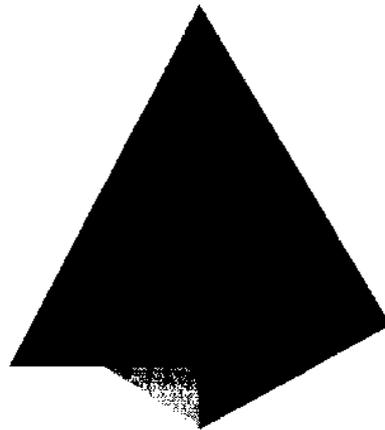




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG**

**JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
JOÃO ROBERTO BORGES**



TRT MG

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986
Data da instalação: 25-5-1987
Data de implantação do PJe: 19-12-2012**

Jurisdição: Contagem, Ibitaré, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 22-4-2019, p. 5/7.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia vinte e três de maio de 2019, o Excelentíssimo Desembargador o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Contagem, situado na Rua Joaquim Rocha, 13, - Pilotis – Betânia, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. **João Roberto Borges**; pela Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Sônia Regina da Costa; pelos servidores Alvimar Alves dos Santos, Carlos Nazareno Silva Coutinho, Christian Cavallere de Oliveira, Ciro José Santana, Dabiana Pedrosa França, Eliane Olinda de Melo, Frederich Silva Magalhães, Geovanny de Sousa Liduário, Giovana de Abreu Campos, Ivone Aparecida de Moura, José Nicomedes Marques Diniz, Lindon Johnson Antônio de Oliveira, Maria da Penha Silva, Maria de Lourdes Santos de Aguiar, Mauro Américo Verona, Milton Joaquim Simão, Peterson Santa Rosa Sarmento, Symone Beatriz de Souza Braga, Vânia Aparecida Santos e Silva e pelos estagiários Ana Cristina Silveira Batista, Mirelly Dandara de Souza e Tayna Lucas Ferreira. Ausentes os servidores Loreta de Paula Ferreira Brito e Maria de Fátima Coelho, em razão de férias regulamentares, e Paula Grossi Fernandes Gontijo de Oliveira Lage, em licença maternidade.

Quadro de Lotação

Lotação Legal	Lotação Real	Calculista	Atermador	Oficial Justiça incluindo <i>ad hoc</i> e 1 requisitado	Requisitado	Estagiário
15	19	5	2	12	1	3

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2017	2018	2019 até dia 17-5
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	11.917	7.330	2.925
Média por Vara/dia expediente	9,02	5,45	6,25

No ano 2017, apurou-se que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 11.917 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 6.254 foram do procedimento sumaríssimo e 5.000 do procedimento ordinário.

No ano 2018, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 7.330 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 4.585 foram do procedimento sumaríssimo e 2.164 do procedimento ordinário.

No ano 2019, até o dia 17-5, apurou-se que, em 78 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 2.925 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.834 foram do procedimento sumaríssimo e 808 do procedimento ordinário, dentre as quais 213 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2018	2019 - até dia 17-5
Cartas Precatórias recebidas	1.695	556
Média/dia útil	7,56	7,12

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2018, com 224 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.833 autos de processos, média de 12,65 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.833 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

No exercício de 2019, até o dia 17/05, com 78 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1085 autos de processos, média de 13,91 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 906 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 83,50 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2018	2019 – até dia 17-5
Processos recebidos	2833	1085
Média/dia útil	12,65	13,91
Pendentes de cumprimento	0	179
Total	2833	1085
Processos solucionados (*)	2833	906
Produção	100%	83,50%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2018, em média, em 2,53 processos, por dia útil. No ano 2019, até o dia 17/05, a média foi de 2,32 processos por dia útil.

Ano	2018	2019 - até dia 17-5
Média de processos por calculista	2,53	2,32

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 30 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2018	2019 - até dia 17-5
Pendentes ano anterior	867	396
Recebidos	10.966	3.547
TOTAL	11.833	3.941
Distribuídos	10.962	3.545



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Devolvidos sem distribuição	4	2
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	396	466

Nas correições ordinárias realizadas nas Varas do trabalho de Contagem, no presente ano, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou mais de 30 dias de excesso de prazo para cumprimento do mandado (4ª Vara de Contagem, processo 0011087/17: excesso de prazo para cumprimento de mandado – Id 6cdd122)

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Contagem as Portarias de 2/1998, que faculta aos MM. Juizes nomearem leiloeiro oficial; 1/2000, que trata do serviço de protocolo; 2/2000, que dispõe sobre o funcionamento do Foro nos feriados municipais; 1/2012, que regulamenta o acesso às dependências do Foro de pessoas portando capacetes, 1/2015, que estabelece procedimentos para o consumo de água e energia elétrica no Foro; 2/2015 que estabelece o procedimento para fornecimento de peças físicas destinadas ao Processo Judicial Eletrônico; 1/2016, que estabelece procedimentos para disponibilização às partes de autos físicos arquivados e a nº 1/2017, que promove a transferência de atividades das Varas do Trabalho ao Núcleo do Foro de Contagem e dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados.

6. SUPERFORO

O Projeto Superforo, patrocinado pela Corregedoria Regional, tem o objetivo de deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros.

O Núcleo do Foro Trabalhista de Contagem, até o presente momento, realiza as seguintes tarefas previstas no referido projeto: impressão e expedição de correspondências produzidas no PJe, Impressão e entrega de expedientes do SPE – Sistema de Peticionamento Eletrônico, Digitalização de documentos e inserção no PJe, Concessão de vista e realização da carga de processos arquivados, atendimento à parte e ao terceiro interessado desassistidos de procurador no Pje, postagens com aviso de recebimento/SEED, impressão de guias de depósitos judiciais – e-Guia(processos físicos) e inserção dos arquivos de guias de depósitos (e-Guia) no PJe (processos eletrônicos), impressão das peças de Agravo de Instrumento recebidas pelo SRPE – Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa), Impressão das peças necessárias recebidas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos PJe (processos eletrônicos), publicação no DJe.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de triagem inicial (análise de regularidade da petição inicial), e-guia, preparar comunicação e elaborar expediente das Secretarias e remessa de processos eletrônicos ao 2º grau.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Contagem, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;

3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;

4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;

5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

7) os mandados cumpridos no prazo legal.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2018:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

1) sejam os mandados cumpridos no prazo máximo de 30 dias.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

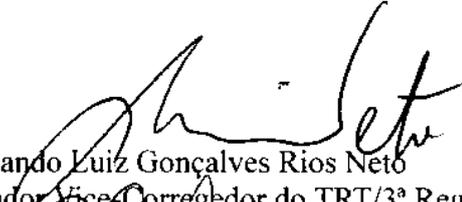
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

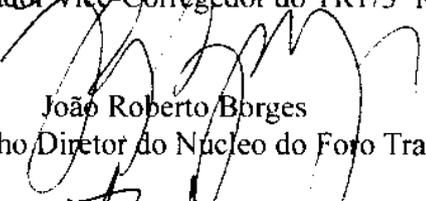
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

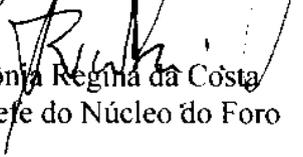


**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
CORREGEDORIA**

A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min, do dia vinte e três de maio de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior _____, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


João Roberto Borges
Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista


Sônia Regina da Costa
Chefe do Núcleo do Foro